****

Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

**Certificado:** 201305967

**Unidade Auditada:** UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**Exercício:** 2012

**Processo:** 00205000021201351

**Município - UF:** Salvador - BA

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201305967, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações correlatas discriminadas no Relatório de Auditoria.

**1. Regular com ressalvas a gestão do(s) seguinte(s) responsável(is)**

**1.1. CPF \*\*\*.087.005-\*\*:**

**Cargo:** PRO-REITORA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

**Referência:** Relatório de Auditoria número 201305967, item 3.2.2.2

**Fundamentação:** O item do relatório referenciado acima aponta para a implantação de jornada de trabalho reduzida de forma irregular na unidade a qual o agente dirige, sem a observância dos requisitos legais, com sua ciência e concordância.

O agente se valeu de entendimento equivocado acerca dos normativos que autorizam a implantação de jornada de trabalho reduzida, notadamente o Decreto nº 1590/95 e a Portaria UFBA nº 958/2009, para implementar ou manter regime de trabalho irregular para servidores sob sua subordinação.

O agente tem competência delegada pela Reitoria para superintender as atividades, atos e serviços da sua unidade provendo acerca da sua regularidade e do cumprimento dos normativos competentes, conforme art. 29, parágrafo único do Estatuto e art. 21 do Regimento Geral da Universidade.

Tem, assim, o dever de controlar e/ou implantar mecanismos eficientes de controle do cumprimento da jornada de trabalho de forma regular pelos servidores lotados em sua unidade.

**1.2. CPF \*\*\*.144.163-\*\*:**

**Cargo:** DIRETOR INSTITUTO DE MATEMATICA no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

**Referência:** Relatório de Auditoria número 201305967, item 3.2.2.2

**Fundamentação:** O item do relatório referenciado acima aponta para a implantação de jornada de trabalho reduzida de forma irregular na unidade a qual o agente dirige, sem a observância dos requisitos legais, com sua ciência e concordância.

O agente se valeu de entendimento equivocado acerca dos normativos que autorizam a implantação de jornada de trabalho reduzida, notadamente o Decreto nº 1590/95 e a Portaria UFBA nº 958/2009, para implementar ou manter regime de trabalho irregular para servidores sob sua subordinação.

O agente tem competência para superintender as atividades, atos e serviços dos órgãos administrativos e acadêmicos da sua unidade provendo acerca da sua regularidade e do cumprimento dos normativos competentes, conforme art. 41 do Estatuto e art. 32 do Regimento Geral da Universidade.

Tem, assim, o dever de controlar e/ou implantar mecanismos eficientes de controle do cumprimento da jornada de trabalho de forma regular pelos servidores lotados em sua unidade.

**1.3. CPF \*\*\*.534.234-\*\*:**

**Cargo:** DIRETOR DA FACULDADE DE CIENCIAS CONTABEIS no período de 14/02/2012 a 31/12/2012.

**Referência:** Relatório de Auditoria número 201305967, item 3.2.2.2

**Fundamentação:** O item do relatório referenciado acima aponta para a implantação de jornada de trabalho reduzida de forma irregular na unidade a qual o agente dirige, sem a observância dos requisitos legais, com sua ciência e concordância.

O agente se valeu de entendimento equivocado acerca dos normativos que autorizam a implantação de jornada de trabalho reduzida, notadamente o Decreto nº 1590/95 e a Portaria UFBA nº 958/2009, para implementar ou manter regime de trabalho irregular para servidores sob sua subordinação.

O agente tem competência para superintender as atividades, atos e serviços dos órgãos administrativos e acadêmicos da sua unidade provendo acerca da sua regularidade e do cumprimento dos normativos competentes, conforme art. 41 do Estatuto e art. 32 do Regimento Geral da Universidade.

Tem, assim, o dever de controlar e/ou implantar mecanismos eficientes de controle do cumprimento da jornada de trabalho de forma regular pelos servidores lotados em sua unidade.

**1.4. CPF \*\*\*.137.475-\*\*:**

**Cargo:** DIRETORA FACULDADE DE MEDICINA no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

**Referência:** Relatório de Auditoria número 201305967, item 3.2.2.2

**Fundamentação:** O item do relatório referenciado acima aponta para a implantação de jornada de trabalho reduzida de forma irregular na unidade a qual o agente dirige, sem a observância dos requisitos legais, com sua ciência e concordância.

O agente se valeu de entendimento equivocado acerca dos normativos que autorizam a implantação de jornada de trabalho reduzida, notadamente o Decreto nº 1590/95 e a Portaria UFBA nº 958/2009, para implementar ou manter regime de trabalho irregular para servidores sob sua subordinação.

O agente tem competência para superintender as atividades, atos e serviços dos órgãos administrativos e acadêmicos da sua unidade provendo acerca da sua regularidade e do cumprimento dos normativos competentes, conforme art. 41 do Estatuto e art. 32 do Regimento Geral da Universidade.

Tem, assim, o dever de controlar e/ou implantar mecanismos eficientes de controle do cumprimento da jornada de trabalho de forma regular pelos servidores lotados em sua unidade.

**1.5. CPF \*\*\*.155.105-\*\*:**

**Cargo:** DIRETOR IMS no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

**Referência:** Relatório de Auditoria número 201305967, item 3.2.2.2

**Fundamentação:** O item do relatório referenciado acima aponta para a implantação de jornada de trabalho reduzida de forma irregular na unidade a qual o agente dirige, sem a observância dos requisitos legais, com sua ciência e concordância.

O agente se valeu de entendimento equivocado acerca dos normativos que autorizam a implantação de jornada de trabalho reduzida, notadamente o Decreto nº 1590/95 e a Portaria UFBA nº 958/2009, para implementar ou manter regime de trabalho irregular para servidores sob sua subordinação.

O agente tem competência para superintender as atividades, atos e serviços dos órgãos administrativos e acadêmicos da sua unidade provendo acerca da sua regularidade e do cumprimento dos normativos competentes, conforme art. 41 do Estatuto e art. 32 do Regimento Geral da Universidade.

Tem, assim, o dever de controlar e/ou implantar mecanismos eficientes de controle do cumprimento da jornada de trabalho de forma regular pelos servidores lotados em sua unidade.

**1.6. CPF \*\*\*.760.035-\*\*:**

**Cargo:** DIRETOR INSTITUTO DE FÍSICA no período de 09/07/2012 a 31/12/2012.

**Referência:** Relatório de Auditoria número 201305967, item 3.2.2.2

**Fundamentação:** O item do relatório referenciado acima aponta para a implantação de jornada de trabalho reduzida de forma irregular na unidade a qual o agente dirige, sem a observância dos requisitos legais, com sua ciência e concordância.

O agente se valeu de entendimento equivocado acerca dos normativos que autorizam a implantação de jornada de trabalho reduzida, notadamente o Decreto nº 1590/95 e a Portaria UFBA nº 958/2009, para implementar ou manter regime de trabalho irregular para servidores sob sua subordinação.

O agente tem competência para superintender as atividades, atos e serviços dos órgãos administrativos e acadêmicos da sua unidade provendo acerca da sua regularidade e do cumprimento dos normativos competentes, conforme art. 41 do Estatuto e art. 32 do Regimento Geral da Universidade.

Tem, assim, o dever de controlar e/ou implantar mecanismos eficientes de controle do cumprimento da jornada de trabalho de forma regular pelos servidores lotados em sua unidade.

**1.7. CPF \*\*\*.068.415-\*\*:**

**Cargo:** Assessor da Reitoria para a Área de Saúde no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

**Referência:** Relatório de Auditoria número 201305968, itens 1.1.1.1, 1.1.1.3, 1.1.1.4

**Fundamentação:** Os itens do relatório referenciados acima apontam para deficiências na análise e aprovação de prestações de contas de contratos do Complexo Hospitalar e de Saúde da UFBA – CHS com a fundação de apoio FAPEX.

Foram verificadas prestações de contas ainda não analisadas e aprovadas, bem como gastos e movimentações financeiras com análise deficiente.

A Assessoria da Reitoria para a Área de Saúde, ligada diretamente a Reitoria, é a responsável pela gestão da unidade Complexo Hospitalar e de Saúde da UFBA. O agente tem competência delegada pela Reitora, conforme portarias nº 552/2011 e 088/2013, sendo responsável pelo acompanhamento da execução e pela análise e aprovação das prestações de contas de contratações de fundações de apoio no âmbito do CHS-UFBA.

O relatório aponta que, não obstante o acompanhamento dos contratos com fundação de apoio tenha melhorado no âmbito do CHS, em relação ao verificado em auditorias anteriores, ainda se faz necessário o seu aperfeiçoamento.

Importante destacar que o núcleo responsável pela gestão financeira e orçamentária do Complexo Hospitalar e de Saúde - CHS conta apenas com 4 (quatro) servidores, além do Assessor da Reitoria que é o responsável pela Direção do Complexo.

Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63, constantes das folhas 002 e 058 do processo, que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Salvador/BA, 18 de Julho de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
Chefe da Controladoria Regional da União no Estado da Bahia